

INFORMATIVO

Nº 1- MARÇO 2025

Dia Internacional da Mulher



Ao identificar uma situação de violação de direito Disque: 155.

O dia **8 de março** é uma data simbólica em alusão aos movimentos que reivindicavam os direitos das mulheres, oficializado pela ONU em 1975. Além disso, é uma forma de apoio internacional para a luta pela igualdade. O **Dia Internacional da Mulher** foi criado não para celebrar, mas com o objetivo de lembrar, conscientizar e promover outros eventos como conferências, reuniões e debates que possam levar discussões e trazer um alerta sobre as problemáticas que atingem as mulheres e persistem ainda em nossa sociedade.



Conquistas históricas

LEI MARIA DA PENHA

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como **Lei Maria da Penha**, é considerada pela Organização das Nações Unidas como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres. Ela estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criando os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e estabelecendo medidas de assistência e proteção às vítimas.

Na Paraíba, o **Programa Patrulha Maria da Penha** é uma iniciativa da **Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana do Governo do Estado**. Seu objetivo é fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas, garantindo a segurança das mulheres que solicitaram proteção. O programa realiza atendimentos, visitas periódicas e rotas de monitoramento efetuadas pela Polícia Militar, reforçando o compromisso do estado na proteção e defesa dos direitos das mulheres.

RECONHECIMENTO DO FEMINICÍDIO POR LEI

Em 2015, foi sancionada a lei 13.104, que tipifica no Código Penal brasileiro o feminicídio. Foi incluído, de forma específica, o reconhecimento do homicídio contra a mulher simplesmente por pertencer ao sexo feminino. São atendidos como feminicídio os crimes cometidos em situação de violência doméstica e familiar, além do menosprezo ou discriminação à condição de mulher.



PROGRAMA ESTADUAL DIGNIDADE MENSTRUAL

A Lei nº 14.214/2021, promulgada em 2021, representa um marco histórico pela dignidade menstrual no Brasil. A lei reconhece o acesso à higiene menstrual como um direito fundamental e estabelece medidas para garantir que todas as pessoas no período menstrual e em situação de vulnerabilidade social inseridas no Cadastro Único, tenham acesso a produtos absorventes higiênicos gratuitos. No Brasil, são cerca de 24 milhões de pessoas beneficiadas, que estão entre 10 e 49 anos.

No Brasil, 40,6 milhões de famílias estão inseridas no Cadastro Único, destas, 31,3 milhões (78%) possuem mulheres como responsáveis pela unidade familiar, de acordo com o Ministério da Cidadania em janeiro de 2025.

O Estado da Paraíba, em janeiro de 2025, apresenta um total de 1,1 milhão de famílias no Cadastro Único, e no Programa Bolsa Família um total de 667.505 famílias beneficiárias, destas, 82% são chefiadas por mulheres.

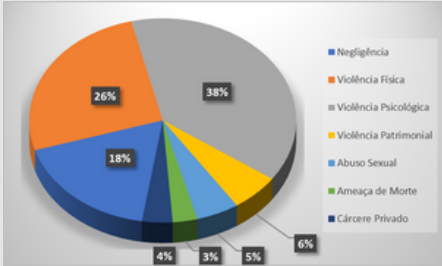


Canais de atendimento para denúncias de violência contra a mulher

Em âmbito nacional, o Ligue 180, Central de Atendimento à Mulher em situação de Violência registrou em 2024, 2.051 ligações por dia denunciando violência contra a mulher, totalizando 750 mil atendimentos durante o ano.

No âmbito estadual, o Governo do Estado da Paraíba disponibiliza o canal de denúncias 197 da Polícia civil e Disque 155, para auxiliar no combate a violência contra mulher.

No ano de 2024, o canal de denúncias Disque 155, registrou 71 denúncias contra mulheres, referente a 135 casos de violações de direitos. A distribuição das violações são detalhadas no gráfico ao lado:



Dados estaduais de Violência contra a Mulher

Dados extraídos do Registro Mensal de Atendimento Nacional dos CREAS Regionais e Municipais no período de janeiro a dezembro de 2024, registraram 2.229 violações de direitos sofridas por mulheres com idades entre 18 e 59 anos.

PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA COMO PRIORIDADE PARA MULHERES

Programa Habitacional Cidade Madura - Condomínio residencial para idosos que não têm casa própria oportunizada pelo Governo da Paraíba, que também oferece espaço de convivência, assistência à saúde e social e qualidade de vida. Atualmente no programa, existem 180 mulheres idosas beneficiadas com habitação social.
Projeto Acolher - Nas Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) que receberam recursos através do Projeto Acolher no ano de 2024 foram beneficiadas 25 ILPI, que contam com 521 mulheres idosas institucionalizadas.
Economia Solidária - Divulgação do artesanato feitos por mulheres artesãs de várias regiões da Paraíba.
Abono Natalino - Programa estadual que tem o objetivo complementar a renda das famílias em situação de extrema pobreza da Paraíba, beneficiárias do Programa Bolsa Família. O pagamento do Abono Natalino, investimento realizado com recursos do Governo do Estado, é realizado no mês de dezembro, onde 546.891 (82%) tem mulheres como titulares dos benefícios.
Disque 155 - O serviço recebe denúncias, encaminha, monitora e acompanha a apuração dos casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, entre outros.

ONDE BUSCAR APOIO?

- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA**
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – A Paraíba conta com 13 DEAM, distribuídas nas cidades de João Pessoa, Picuí, Sousa, Cajazeiras, Campina Grande, Bayeux, Cabedelo, Guarabira, Santa Rita, Monteiro, Patos e Mamanguape, e ainda dois Núcleos de Atendimento à Mulher, também da Polícia Civil, nas cidades de Queimadas e Esperança.
 - Centro de Referência Ednalva Bezerra – Município João Pessoa - (83) 3221-4273 / 3214-3230 e 0800-283-3883
 - Casa Abrigo Aryane Thais - Município João Pessoa - (83) 3218-7298 / 3224-9919
 - Centro Estadual de Referência da Mulher Fátima Lopes – Campina Grande - (83) 3342-9129 / (83) 9 8826-8834
 - Centro de Referência de Atendimento à Mulher Professora Ana Luiza Mendes Leite – Campina Grande - (83) 3310-6279
 - Centro Referencia Especializado de Assistência Social – Regionais e Municipais